



*PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS*

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO

Nº 22/2006

(Manutenção preventiva e corretiva de elevadores)

A V I S O

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

DÚVIDAS? (85) 3452-2715



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DO CEARÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO - N° 22/2006

A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NO ESTADO DO CEARÁ**, através do Diretor da Secretaria Administrativa, de ordem do MM. Juiz Federal Diretor do Foro, **DOUTOR DANILO FONTENELLE SAMPAIO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO**, tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em 03(três) elevadores, **conforme especificação exarada no Projeto Básico**, para esta Seção Judiciária, em certame regido pela **Lei nº 10.520/02** e, subsidiariamente, pela **Lei nº 8.666/93** e alterações e, ainda, pelas condições e exigências estabelecidas neste edital. Os documentos de credenciamento, **a proposta de preços (envelope 1) e a documentação de habilitação (envelope 2)** deverão ser entregues na sala de Licitações da Justiça Federal, localizada no Edifício Raul Barbosa, 6º andar, Praça Murilo Borges, 01, Centro, Fortaleza-(CE), **às 14:00h do dia 12 de julho de 2006, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data**, ocasião em que se dará início ao credenciamento dos licitantes e aos demais procedimentos pertinentes, tendo em vista o que consta no **PA nº 946/jun/2006**.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva nos 03 (três) elevadores, da Marca ATLA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA, situada na Rua João Carvalho, nº 485 – Aldeota.

1.2 – ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICA DOS EQUIPAMENTOS.

- 1.2.1- Elevador do tipo comercial;
- 1.2.2 - Com 03 (três) unidades;
- 1.2.3 - Com 07 (sete) pavimentos e 08 (oito) paradas;
- 1.2.4 - Velocidade de 60 metros por segundo;
- 1.2.5 - Capacidade de 12 (doze) passageiros ou 840 Kg;
- 1.2.6 - Portas de o tipo correr, com 02 (duas) folhas e abertura central;
- 1.2.7 - Acionamento CAFD (ALPHA).

2.0 - DOS ANEXOS

2.1 - Integram este edital - o ANEXO I - Projeto Básico; ANEXO II, “Modelo de Carta de Credenciamento”, o anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CF/88, anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para a Habilitação e anexo V – Minuta de Contrato e anexo VI – Declaração de Vistoria.

3.0 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituídas e **especializadas com o objeto da licitação** que apresentarem, **às 14:00h do dia 12 de julho de 2006**, ao pregoeiro, em sessão pública, no endereço constante no preâmbulo deste edital:



- a) Os documentos de credenciamento, **em separado**, dos envelopes 1 e 2;
- b) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para a Habilitação (deve ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento);
- c) A proposta de preços - (envelope 1);
- d) Os documentos de habilitação - (envelope 2).

3.2 – Não poderão participar desta licitação as empresas:

3.2.1 - cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2 - que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, regida pela **Lei n° 8.666/93**.

4.0 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 – No local, data e hora indicadas no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, será realizado o credenciamento do interessado ou seu representante legal. Para tanto, **OBRIGATORIAMENTE**, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, **com todas** as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

4.1.2 - procuração particular **ou** carta de credenciamento, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**, estabelecendo poderes para representar o licitante, **EXPRESSAMENTE QUANTO À FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS E A PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES AO PREGÃO**, acompanhada, conforme o caso, de um dos documentos citados no **subitem 4.1.1**, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, **ou** ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos. Caso haja opção pela carta de credenciamento, poderá ser utilizado o modelo anexo a este edital;

4.2 - o representante de licitante presente à sessão **entregará** ao Pregoeiro a Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (em anexo) e documento de credenciamento juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, **em separado** dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação";



4.3 - os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticado por servidor desta Seção Judiciária, inclusive o Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

4.4 – a cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedado a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas;

4.5 – a não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, **INVIABILIZARÁ A PARTICIPAÇÃO** do(s) licitante(s) no certame. Neste caso, o(s) portador(es) dos envelopes poderá(ão) assistir apenas como ouvinte(s), **não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos;**

4.6 – **TODOS** os representantes dos licitantes **deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos**, inclusive assinando a ata respectiva.

4.7 - **Não se admitirá posterior complementação da documentação.**

5.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – A proposta de preços deverá:

5.1.1 - ser apresentada em envelope **lacrado**, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

*“Ao pregoeiro da
Justiça Federal do Ceará
Pregão n° 22/2006
Envelope 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)”*

5.1.2 – preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

a) Estar datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos em português;

b) Conter descrição dos serviços de locação, inclusive indicando as características do veículo objeto da locação;



- c) Conter o valor/dia da locação, em moeda corrente nacional;
- c) Estar datada e assinada por pessoa **juridicamente habilitada**;

DA ACEITAÇÃO TÁCITA:

5.2 – os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento;
- b) Compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, fretes, seguros, etc.; e
- c) Ser irrealizáveis durante a validade da proposta;

5.3 – o prazo de validade da proposta será até **60 (sessenta) dias, a partir da data constante no subitem 3.1;**

5.4 – uma vez abertas às propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados;

5.5 – o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas no subitem **14.7** e **14.8** deste edital, implicará na **desclassificação** do licitante;

6.0 – DA HABILITAÇÃO

6.1 – A documentação de habilitação deverá:

6.1.1 - ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

*“Ao pregoeiro da
Justiça Federal do Ceará
Pregão n° 22/2006
Envelope 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)”*

6.1.2 – constar do seguinte:

a) da Regularidade Fiscal:

a.1) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de:

- l) Certidão Negativa de Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DO CEARÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO - N° 22/2006

II) Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, ambas da sede do licitante, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

a.2) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, representada pela CND - Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS; e

a.3) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

a.4) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, através de certidão negativa de débito;

a.5) Alvará de Habilitação referente ao presente exercício, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços objeto da presente licitação devendo constar o nome do respectivo responsável técnico pelos serviços ora licitados;

a.6) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, sendo estes devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou na entidade oficialmente designada para registro;

a.7) declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

6.2 - os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticado por servidor desta Seção Judiciária, inclusive o pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

6.3 – todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

6.3.1 – se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

6.3.2 – se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por



constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização**, ou;

6.3.3 – se o licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente;

6.3.4 – serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**;

6.4 – o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas no subitem **14.7** e **14.8** deste edital, implicará na **inabilitação** do licitante;

6.5 – A empresa participante do processo licitatório obrigará-se a apresentar, **Certidões de Acervo Técnico**, compatíveis com as especificações e característica dos equipamentos descrito no “**item 1.2**” (**DO OBJETO**).

7.0 - DO PROCEDIMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Depois da hora marcada, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo Pregoeiro, **pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário**, bem como de propostas/documentação que não se façam acompanhar de representante do licitante devidamente credenciado;

7.2 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro os documentos de credenciamento, a Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para a Habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

7.3 - O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;

7.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DO CEARÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO - N° 22/2006

propostas subseqüentes, **até o máximo de três**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

7.5 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

7.6 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. **Dos lances ofertados não caberá retratação;**

7.7 - **A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, sendo FACULTADO ao pregoeiro atribuir valor mínimo à etapa de lances, sendo considerado DESCLASSIFICADO o licitante que recusar-se a observar a orientação do Pregoeiro.**

7.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.10 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no CRC apresentado e demais documentos exigidos, assegurado ao já cadastrado a direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

7.11 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe ADJUDICADO o objeto do certame;

7.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.13 - Nas situações previstas nos incisos 7.8, 7.9 e 7.12, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;



7.14 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis;

7.15 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.16 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

7.17 - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

7.18 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos 7.12 e 7.13;

7.19 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso 7.18;

7.20 - o Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 15 (quinze) dias úteis da homologação da licitação, as empresas poderão retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

7.21 - da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

7.22 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.23 - Homologado o resultado da licitação, a Seção de Licitações e Contratos, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o licitante vencedor a retirar a NOTA DE EMPENHO, que servirá de base à contagem do prazo de entrega do objeto licitado.

8.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Esta licitação é do tipo menor preço, em estrita observância do disposto na Lei nº 10.520/02.

8.2 - serão DESCLASSIFICADAS as propostas que NÃO ATENDAM as exigências e condições deste edital;



8.3 – será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO**;

8.4 - *havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;*

8.5 – no caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último.

9.0 - DO DIREITO DE PETIÇÃO

9.1 – Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante DEVERÁ manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, **quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;**

9.2 - o(s) recurso(s), que **não terá(ão) efeito suspensivo**, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, MM. Juiz Federal Diretor do Foro, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;

9.2.1- *O (s) motivo (s) alegado(s) para recurso deverá (ao) ser identificado (s) na própria sessão, sendo consideradas INTEMPESTIVAS outras alegações posteriores, incluídas no instrumento recursal, que não aquelas apontadas na sessão.*

9.3 - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.4 – decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação;

9.5 – a falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao(s) vencedor(es).



10.0 – DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Adjudicado o objeto, o LICITANTE VENCEDOR será convocado para retirar a Nota de Empenho e assinar o contrato, devendo fazê-lo no prazo de cinco dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o **parágrafo primeiro do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste edital;**

10.2 - como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com a seguridade social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.3 - caso o licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração.

10.4 - quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirar a mesma, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 7.12 acima.

11.0 - DO PREÇO, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - A Justiça Federal do Ceará pagará ao(s) licitante(s) vencedor(es) o valor constante na sua(s) proposta(s) de preços, considerados os eventuais lances verbais apresentados, já acrescido de todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, etc.).

11.2 - a despesa futura da presente licitação, classificada no Programa de Trabalho 02.061.0569.4257.0001 (Julgamento de Causas) e Elemento de Despesa 3390.39, correrá por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União no exercício em curso;

11.3 - na forma do disposto na Instrução Normativa Conjunta SRF nº 4, de 18 de agosto de 1997, alterada pela IN nº 28, de 1º de março de 1999, serão retidos, na fonte, o imposto sobre a renda da pessoa jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre o(s) pagamento(s) efetuado(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DO CEARÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO - N° 22/2006

11.4 - caso o(s) licitante(s) vencedor(es) seja(m) optante(s) pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, este(s) não ficará(ão) sujeito(s) à retenção prevista na Instrução Normativa mencionada no subitem anterior, bastando para tanto informar à Seção Financeira da JFCE a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

11.5 – o pagamento só se efetivará após confirmada a situação de regularidade para com a seguridade social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.6 - salvo eventuais atrasos na liberação de recursos por parte do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Órgão hierarquicamente superior, o pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da atestação da Nota Fiscal/Fatura pelo Supervisor-Assistente do Setor de Almoxarifado. Para tanto, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar referida Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária;

12.0 - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo;

12.2. Estará a contratada sujeita às seguintes penalidades, de aplicação independente e cumulativa, sem prejuízo de outras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, ou no presente contrato;

12.2.1. Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do item empenhado por dia de atraso, devido à inexecução parcial pela demora na entrega do objeto;

12.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item empenhado, devido à não entrega do objeto conforme as especificações do edital, bem como penalidade de advertência e rescisão contratual;

12.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item empenhado, em virtude da inexecução total pela não entrega do objeto, além da penalidade de advertência;

12.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente, na hipótese de ocorrência do previsto no item 12.2.1, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, além de rescisão contratual;

12.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente, caso não compareça para receber a respectiva nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizando, por esta conduta, o descumprimento total da obrigação assumida.

12.3. As multas de que tratam os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos ou creditadas à Conta do Tesouro da União, e serão exigidas administrativa ou judicialmente, através do rito executivo fiscal (**Lei nº 6.830/80**), **com todos os seus encargos;**



12.4. Prorrogações ocorridas em virtude de expressa concessão ou impedimento ocasionados pela Administração, de caso fortuito ou força maior não constituirão fundamentos para a sujeição da contratada à penalidade de multa;

12.5. A imposição de multa ou qualquer outra penalidade não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

12.6 - demais sanções previstas na **Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber;**

12.7 – o licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e, se for o caso, descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

13.0 - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

Reserva-se à Justiça Federal a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.

14.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Após a declaração do(s) vencedor(es) da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, autoridade máxima do Órgão;

14.1.1 - no caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

14.2 – o(s) adjudicatário(s) obriga(m)-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

14.3 - a Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos da **Lei nº 10.520/02;**

14.4 - **decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que o tendo aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DO CEARÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO - N° 22/2006

14.5 - a participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;

14.6 - o pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo;

14.7 - não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

14.8- as normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

14.9 - os casos omissos nesta licitação serão resolvidos pelo pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas nas legislações citadas no preâmbulo deste edital;

14.10 - um exemplar do presente edital estará afixado no quadro de avisos da recepção do edifício-sede desta Seção Judiciária, cujo endereço encontra-se no preâmbulo acima. Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone (85) 3452-2715 e FAX (85) 3452.2725, no horário de **12:00 às 18:00h, de segunda a quinta-feira, e de **8:00 às 13:00h**, na sexta-feira.**

Fortaleza (CE), 03 de julho de 2006

AGNOR DA SILVA CARMO JÚNIOR
Diretor da Secretaria Administrativa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DO CEARÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO - N° 22/2006



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PROJETO BÁSICO.

1.0. DO OBJETO.

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva nos 03 (três) elevadores, da Marca ATLAS, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA, sito à Rua João Carvalho, N.º 485 – Aldeota.

1.2 ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS.

- 1.2.1 Elevador do tipo comercial;
- 1.2.2 Com 03(três) unidades;
- 1.2.3 Com 07(sete) pavimentos e 08(oito) paradas;
- 1.2.4 Velocidade de 60 metros por segundo;
- 1.2.5 Capacidade de 12(doze) passageiros ou 840 Kg.;
- 1.2.6 Portas de o tipo correr, com 02(duas) folhas e abertura central;
- 1.2.7 Acionamento CAFD (ALPHA).

2.0. DA JUSTIFICATIVA.

2.1 Considerando a responsabilidade deste setor de Telecomunicações, Controle e Assistência Técnica de Equipamentos de zelar pelo patrimônio desta Instituição, e principalmente pela segurança dos senhores magistrados, diretores, servidores e demais usuários, e tendo em vista a proximidade do término da vigência do contrato, em 23/07/2006, firmado entre a JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ e a empresa Elevadores Rocha Ltda., que tem por objeto a manutenção preventiva e/ou corretiva nos 03(três) elevadores do edifício Min. Lauro Leitão (Anexo I).

3.0 DA VISTORIA.

3.1 Os representantes das empresas licitantes deverão vistoriar os equipamentos no local onde estão os instalados. Eventuais divergências durante a execução dos serviços (e que possam ocasionar acréscimos ao custo estabelecido na proposta) serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, que a este título não terá a indenização do contratante.



4.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 1.4 Executar todos os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, assumindo inteira responsabilidade técnica pela execução dos mesmos, correndo por sua própria conta todas as despesas, inclusive as referentes à mão-de-obra, encargos sociais e reposição de peças originais de fabrica;
- 4.2 Cumprir rigorosamente as especificações e regulamentações aplicáveis no caso, executando todo serviço com esmero e perfeição;
- 4.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais, causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos à **CONTRATANTE** ou a usuário do local, ou ainda, a terceiros;
- 4.4 Arcar com todo ônus trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial, resultante da execução do contrato objeto da presente licitação;
- 4.5 Acatar, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- 4.6 Promover a anotação, registro, aprovação e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- 4.7 Retirar/substituir qualquer empregado que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da fiscalização, até 24(vinte e quatro) horas após a notificação da **CONTRATANTE**;
- 4.8 Em casos de eventuais necessidades de reposição de peças deverá se comunicado previamente ao fiscal do **CONTRATO, para fins de registro da ocorrência.**
- 4.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- 4.10 Facilitar a ação da fiscalização durante o seu horário de trabalho, deverá efetuar mensalmente os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos da casa de máquinas, caixa, poço e pavimentos, procedendo à inspeção, teste de lubrificação e, se necessário regulagem, limpeza e pequenos reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico;
- 4.11 Atender com presteza a qualquer chamado do setor de Telecomunicações, Controle e Assistência Técnica de Equipamentos (TECATE) para regularizar qualquer anormalidades de funcionamento, procedendo à manutenção corretiva, substituindo e/ou reparando, a seu critério, componentes eletrônicos elétricos e/ou mecânicos, necessários a colocação dos equipamentos em condições normais para o uso, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- 4.12 Os serviços que eventualmente a **CONTRATADA** executar fora dos dias e horas normais de trabalho, ainda que por interesse da Administração, não acarretarão adicionais para a **CONTRATANTE**;
- 4.13 Manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- 4.14 Apresentar Nota Fiscal de origem, quando houver necessidade de substituição de peças, além da apresentação da peça substituída;
- 4.15 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares relativas à **Segurança e Medicina do Trabalho**, incluindo fornecer, treinar e tornar obrigatório o uso de equipamentos de segurança aos empregados, na forma da Norma **Regulamentadora de Proteção Individual n.º 06 (Equipamento de Proteção Individual).**
- 4.16 Responsabilizar-se pelo custo dos consertos e manutenção dos equipamentos na execução dos serviços de que trata o presente contrato;
- 4.17 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços contratos, ficando a Administração autorizada a desconsertar o valor correspondente dos pagamentos devidos;
- 4.18 Efetivar todas as providencias e obrigações estabelecidas na Legislação Específica de Acidentes de Trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ;



- 4.19 Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatório à disciplina da repartição ou interesse do serviço público;
- 4.20 Todos os empregados da Contratada deverão trabalhar, nas dependências da JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ, devidamente uniformizados, portando cartão de identificação (crachás), e ainda, quando for o caso, munir-se dos dispositivos de proteção que se fizerem necessário;
- 4.21 Obriga-se a Contratada a manter, fora do seu horário de normal de trabalho, em seu estabelecimento, serviço de emergência até 24:00 (vinte e quatro) horas, destinado exclusivamente a atendimento de chamados para normalização inadiável do funcionamento do elevador, podendo, na ocasião, aplicar material de pequeno porte, num prazo máximo de 30(trina) minutos;
- 4.22 Na hipótese de que a normalização requeira dispêndio de mão de obra em maior quantidade que a razoável, ou materiais não disponíveis no estoque, a regularização será postergada para o dia útil seguinte imediato, durante o horário normal do trabalho da CONTRATADA;
- 4.23 A CONTRATADA deverá, ainda, manter em seu estabelecimento plantão de emergência, das 23:00 às 7:30 horas, destinado única e exclusivamente ao atendimento de eventuais chamadas para soltar pessoas retidas em cabinas, ou para casos de acidentes.

5.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 5.1 Promover, através de seu representante, no caso o servidor responsável pelo setor de Telecomunicação, Controle e Assistência Técnica de Equipamentos (TECATE), de acordo com as cláusulas contratuais, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando a **CONTRATADA** os fatos que, a seu critério, exijam medidas imediatas, as quais serão efetuadas através de boletim de ocorrência que deverá ser juntado aos autos da licitação.
- 5.2 Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela **CONTRATANTE**, bem como as especificações constantes do **Projeto Básico**;
- 5.3 Solicitar que seja refeito o serviço recusado de acordo com as especificações constantes da planilha especificativa do presente **Projeto Básico**;
- 5.4 Deverá ser gestor do futuro contrato o supervisor – assistente do setor de Telecomunicações, Controle e Assistência Técnica de Equipamentos (TECATE) ou Comissão designada para este fim, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei N.º 8.666/93 atualizada.

6.0 DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO.

- 6.1 O valor mensal estimado do contrato é de R\$ 1.350,00 (Mil e trezentos e cinquenta reais); o valor global anual estimado é R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais).

7.0 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

- 7.1 O prazo de vigência do futuro contrato deverá ser de, no mínimo, de 12(doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes ou a conveniência da Administração da **CONTRATANTE**.

8.0 DO PAGAMENTO.

- 8.1 - O gestor do contrato atestará a Nota Fiscal até o quinto dia útil do mês subsequente, com ou sem ressalva, a contar da data do seu recebimento;
- 8.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com o cronograma físico-financeiro minuciosamente detalhado pela Contratada, o qual deverá constar da proposta de preços apresentada por ocasião da licitação;
- 8.3 - A Contratante deverá efetuar o pagamento em até 05(cinco) dias úteis, após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo gestor do contrato, e sem ressalvas, através de Ordem Bancária em nome da Contratada;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DO CEARÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO - N° 22/2006

- 8.4 No caso da nota fiscal/fatura ser atestada com ressalva, a **CONTRATANTE** terá o prazo de 20(vinte) dias úteis, após a ciência do fato, pra decidir sobre o pagamento;
- 8.5 A **CONTRATANTE** poderá autorizar o pagamento da nota fiscal/fatura questionada, se ainda existirem prestações futuras que possibilitem a compensação de qualquer obrigação financeira de responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.0 DA HABILITAÇÃO.

9.1 A empresa participante do processo licitatório obrigar-se-á a apresentar, no mínimo, 03(três) **Certidões de Acervo Técnico**, compatíveis com as especificações e características dos equipamentos descritos no “ **item 1.2 (DO OBJETO)**).

Fortaleza, 12 de junho de 2006

JOSÉ LUCIOMAR FORTE DE OLIVEIRA
Setor de Telecomunicações, Controle e Assistência.
Técnica de Equipamentos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DO CEARÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO - N° 22/2006

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ao
Pregoeiro da Justiça Federal do Ceará
Fortaleza (CE)

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a)
....., CPF N°.....,
portador(a) da carteira de identidade nº, expedida pela SSP do Estado
de, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão
nº 22/2006, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita
apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o
direito de recurso e impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões
administrativas, retirar Nota de Empenho e, enfim, praticar todos os atos inerentes à
referida licitação.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(com firma reconhecida em Cartório)

OBSERVAÇÃO – O presente documento **deverá** vir acompanhado, conforme o
caso, de um dos documentos citados no subitem 4.1.1 do edital, para fins de
confirmação de poderes para subscrever.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DO CEARÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO - Nº 22/2006

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, CNPJ n.º _____, com endereço na Avenida/Rua _____, não mantém em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99)**.

Fortaleza(CE), ____ de _____ de 2006.

Assinatura do responsável
CPF n.º _____



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DO CEARÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO - Nº 22/2006

**ANEXO IV – MODELO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A
HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

Declaro, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão 22/2006, que a empresa abaixo identificada cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

_____, ____ de _____ de 2006.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO - A presente declaração deverá ser elaborada em papel timbrado a empresa licitante e ser apresentada juntamente com a documentação do credenciamento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DO CEARÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO - Nº 22/2006

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2006

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DA JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA, COMO CONTRATADA, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 946/2006.

Aos . dias do mês de do ano de 2006 (dois mil e seis), de um lado a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NO ESTADO DO CEARÁ**, inscrita no CGC/MF nº 05.424.487/0001-53, com sede instalada no Edifício Raul Barbosa, s/n, Praça Murilo Borges, Centro, na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado de Ceará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, **Dr. DANILO FONTENELLE SAMPAIO**, residente e domiciliada nesta Capital, no uso de suas atribuições, e, de outro lado, a empresa, CNPJ nº, situada ., daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por....., **Sr.....**, CPF nº, no uso de suas atribuições, celebram o presente contrato de prestação de serviços de locação de veículo, tudo de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações da Lei 8.883/94, em conformidade com o P.A. nº 946/junho/2006 e Pregão XX/2006, e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva nos 03 (três) elevadores, da Marca ATLA, **COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA**, situada na Rua João Carvalho, nº 485 – Aldeota.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, naquilo que não o contrariem: A proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do futuro contrato deverá ser de, no mínimo, de 12(doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes ou a conveniência da Administração da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento federal de 2006 no programa de Trabalho 02.061.0569.4257.0001 (Julgamento de Causas) e ED 3390.39. Nota de Empenho nº .., de .., no valor estimado de R\$

CLÁUSULA QUINTA — DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO VEÍCULO CONTRATADO

5.1 – Veículo do tipo VAN ou Microônibus, com capacidade de transporte de pelo menos 15 (quinze) passageiros, confortavelmente sentados;

5.2 – Veículo equipado com Ar condicionado;

5.3 – Veículo com no máximo 02 (anos) de uso;

5.4 – Veículo com toda a documentação e equipamentos obrigatórios rigorosamente de acordo com o estabelecido no CTB.

5.5 – Veículo em perfeito estado de conservação, sem quaisquer sinais de avarias externas ou internas, principalmente nos bancos e forrações, que depreciem a aparência do mesmo;

5.6 – Veículo em perfeitas condições de uso no que diz respeito à mecânica do mesmo, bem como ao estado dos pneus, de acordo com o estabelecido no CTB.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar todos os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, assumindo inteira responsabilidade técnica pela execução dos mesmos, correndo por sua própria conta todas as despesas, inclusive as referentes à mão-de-obra, encargos sociais e reposição de peças originais de fábrica;

6.2 - Cumprir rigorosamente as especificações e regulamentações aplicáveis no caso, executando todo serviço com esmero e perfeição;

6.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais, causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos à **CONTRATANTE** ou a usuário do local, ou ainda, a terceiros;

6.4 - Arcar com todo ônus trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial, resultante da execução do contrato objeto da presente licitação;

6.5 - Acatar, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

6.6 - Promover a anotação, registro, aprovação e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

6.7 - Retirar/substituir qualquer empregado que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da fiscalização, até 24(vinte e quatro) horas após a notificação da **CONTRATANTE**;

6.8 - Em casos de eventuais necessidades de reposição de peças deverá se comunicado previamente ao fiscal do **CONTRATO, para fins de registro da ocorrência.**

6.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

6.10 - Facilitar a ação da fiscalização durante o seu horário de trabalho, deverá efetuar mensalmente os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos da casa de máquinas, caixa, poço e pavimentos, procedendo à inspeção, teste de lubrificação e, se necessário regulagem, limpeza e pequenos reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico;

6.11 - Atender com presteza a qualquer chamado do setor de Telecomunicações, Controle e Assistência Técnica de Equipamentos (TECATE) para regularizar qualquer anormalidades de funcionamento, procedendo à manutenção corretiva, substituindo e/ou reparando, a seu critério, componentes eletrônicos elétricos e/ou mecânicos, necessários a colocação dos equipamentos em condições normais para o uso, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

6.12 - Os serviços que eventualmente a **CONTRATADA** executar fora dos dias e horas normais de trabalho, ainda que por interesse da Administração, não acarretarão adicionais para a **CONTRATANTE**;

6.13 - Manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

6.14 - Apresentar Nota Fiscal de origem, quando houver necessidade de substituição de peças, além da apresentação da peça substituída;

6.15 - Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares relativas à **Segurança e Medicina do Trabalho**, incluindo fornecer, treinar e tornar obrigatório o uso de equipamentos de segurança aos empregados, na forma da Norma **Regulamentadora de Proteção Individual n.º 06 (Equipamento de Proteção Individual).**

6.16 - Responsabilizar-se pelo custo dos consertos e manutenção dos equipamentos na execução dos serviços de que trata o presente contrato;

6.17 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços contratos, ficando a Administração autorizada a desconsertar o valor correspondente dos pagamentos devidos;

6.18 - Efetivar todas as providencias e obrigações estabelecidas na Legislação Específica de Acidentes de Trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ;

6.19 - Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatório à disciplina da repartição ou interesse do serviço público;

6.20 - Todos os empregados da Contratada deverão trabalhar, nas dependências da JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ, devidamente uniformizados, portando cartão de identificação (crachás), e ainda, quando for o caso, munir-se dos dispositivos de proteção que se fizerem necessário;

6.21 - Obrigação a manter, fora do seu horário de normal de trabalho, em seu estabelecimento, serviço de emergência até 24:00 (vinte e quatro) horas, destinado exclusivamente a atendimento

de chamados para normalização inadiável do funcionamento do elevador, podendo, na ocasião, aplicar material de pequeno porte, num prazo máximo de 30(trina) minutos;

6.22 - Na hipótese de que a normalização requiera dispêndio de mão de obra em maior quantidade que a razoável, ou materiais não disponíveis no estoque, a regularização será postergada para o dia útil seguinte imediato, durante o horário normal do trabalho da CONTRATADA;

6.23 - A CONTRATADA deverá, ainda, manter em seu estabelecimento plantão de emergência, das 23:00 às 7:30 horas, destinado única e exclusivamente ao atendimento de eventuais chamadas para soltar pessoas retidas em cabinas, ou para casos de acidentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Promover, através de seu representante, no caso o servidor responsável pelo setor de Telecomunicação, Controle e Assistência Técnica de Equipamentos (TECATE), de acordo com as cláusulas contratuais, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando a **CONTRATADA** os fatos que, a seu critério, exijam medidas imediatas, as quais serão efetuadas através de boletim de ocorrência que deverá ser juntado aos autos da licitação.

7.2 Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela **CONTRATANTE**, bem como as especificações constantes do **Projeto Básico**;

7.3 Solicitar que seja refeito o serviço recusado de acordo com as especificações constantes da planilha especificativa do presente **Projeto Básico**;

7.4 Deverá ser gestor do futuro contrato o supervisor – assistente do setor de Telecomunicações, Controle e Assistência Técnica de Equipamentos (TECATE) ou Comissão designada para este fim, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei N.º 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações que porventura possam ocorrer deverão atender ao disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

O preço da diária da locação, que se manterá constante até o término do Contrato, já devendo estar acrescido de todas as despesas, como: taxas, seguros, salários, impostos, encargos sociais e demais ônus, é de R\$......

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado, de forma gradual e parcelada, à medida que forem sendo executados os serviços, ou seja, aproximadamente de 15 (quinze) em 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, relativa aos dias de utilização do veículo, no período em questão, que deverá ser entregue a esta Seccional até o 5º dia útil subsequente ao da prestação destes serviços, de acordo com a demanda efetivamente executada, após as Notas Fiscais serem aceitas e atestadas pelo servidor público designado como Gestor do Contrato e após a comprovação de quitação relativa à Seguridade Social, através de **Certidão Negativa de Débito - CND**, emitida pelo INSS e prova de quitação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de certidão - **CRF**, emitida pela CEF, prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, bem como certidão da **Dívida Ativa da União**, sempre que aquelas apresentadas anteriormente percam sua validade;

10.2 – As notas fiscais deverão conter a descrição detalhada dos serviços, demonstrando o valor individual da diária, bem como a quantidade total de dias utilizados no período, bem como a descrição do veículo utilizado na ocasião, com sua respectiva placa.

10.3 – O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá dentro de até cinco dias úteis após a aceitação e atesto das Notas Fiscais.

10.4 - Em caso de imposição de multa à licitante vencedora, nenhum pagamento ser-lhe-á efetuado antes de ser paga, depositada ou relevada a multa imposta.

10.5 - O pagamento somente poderá ser efetuado após atestada a conformidade dos serviços pelo setor responsável, de acordo com as exigências contratuais.

10.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial – TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula (I.N. nº 18 de 22/12/97, MARE, DOU de 29/12/97, Seção I, pag. 31601):

$$N/30$$

$$EM = [(1 + TR/100) - 1] \times VP$$
, onde,

TR = Percentual atribuído à Taxa Referencial – TR;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

10.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

10.8 - Poderá ser aplicada a fórmula acima descrita, bem como a correção monetária prevista na cláusula 10.7, para os descontos em caso de eventuais antecipações de pagamentos, desde que os ganhos obtidos sejam de valores iguais ou superiores a R\$ 10,00 (dez reais).

10.9 - A correção monetária para os casos previstos na cláusula 10.4 e 10.6 será calculada com base na variação do INPC ou outro índice que vier a substituí-lo, proporcional aos dias de atraso ou antecipação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

O preço da diária da locação do veículo permanecerá irredutível durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - No caso de descumprimento das condições estabelecidas por parte da **CONTRATADA**, ou o fizer fora das especificações e/ou condições avençadas, a contratante poderá rescindir o contrato e aplicar as disposições contidas na seção V do capítulo III da Lei 8.666/93.

12.2 - Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, são assegurados à Justiça Federal os direitos previstos no artigo 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

À **CONTRATADA** inadimplente, total ou parcialmente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

14.1 – A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela Seção de Segurança e Transporte desta Seccional, através de servidor previamente designado, conforme o art.67 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações;

14.2 – A fiscalização se reserva o direito de recusar os serviços executados que não atenderem às especificações estabelecidas pela Seção de Segurança e Transporte;

14.3 – A Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da Justiça Federal no Ceará, em decorrência dos serviços executados, incluindo-se também os danos causados a terceiros, a que título for;

14.4 – Os serviços executados deverão ser realizados dentro dos prazos estipulados e previamente acertados, considerando-se que as atividades normais do evento (MBA) promovido pela Justiça Federal no Ceará não poderão sofrer paralisações de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato reger-se-á pelas disposições contidas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Será eleito o Juízo Federal da Seção Judiciária do Ceará, para dirimir as questões derivadas do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, foi lavrado o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes **CONTRATANTES** e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Fortaleza, de 2006.

DANILO FONTENELLE SAMPAIO
Juiz Federal Diretor do Foro.

CONTRATADA

Representante legal/Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Pelo presente atestamos haver realizado visita de inspeção técnica às dependências da Justiça Federal no Ceará, atendendo às exigências do Pregão nº 22/06. Atestamos ainda que as informações obtidas para formular o detalhamento de materiais, serviços e equipamentos necessários à realização do objeto deste Pregão são suficientes para a completa execução do objeto. Ciente dos requisitos para realização da obra isenta a Justiça Federal no Ceará de quaisquer responsabilidades por incompatibilidades ou custos adicionais que venham a ocorrer entre o projetado e o utilizado em campo na realização da obra.

Fortaleza,

Responsável pela Empresa

Supervisor do Setor responsável da Justiça Federal